

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026
(ART.74 DA LEI Nº 14.133/2021)

1)PRÉAMBULO

A Câmara Municipal de Vereadores de Campo Ere Estado de Santa Catarina, , com endereço na Avenida Astor Schoeninger ° 969, Centro, na cidade de Campo ere - SC, com CNPJ sob nº 07.903.173.0001-69, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I- Base legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art.74

b) RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

2) OBJETO

Trata-se da contratação de inscrições dos Vereadores Clebinho Maiara, Alyson Alberton, Waldir Venâncio Pereira e Cleverson Santos da Câmara Municipal de Campo Erê/SC na **XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, a ser realizada entre os dias 27 a 30 de abril de 2026, em Brasília/DF, pelo valor global de **R\$ 3.568,08**.

A participação dos vereadores, presidente e diretora da Câmara Municipal na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais justifica-se pela singularidade e relevância do evento, que reúne autoridades, especialistas e representantes de todo o país para debater temas essenciais ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal. Trata-se de uma oportunidade única de capacitação, troca de experiências e articulação política, além de possibilitar o acesso a informações estratégicas sobre recursos, reformas e políticas públicas, o que torna a licitação inexigível devido à especificidade e exclusividade do evento.

Além disso, a Marcha é o maior encontro de legislativos municipais da América Latina, promovido exclusivamente pela UVB em parceria com entidades especializadas, sem similares no mercado. A participação direta dos representantes da Câmara é fundamental para o aprimoramento da gestão legislativa, a captação de recursos e a

defesa de interesses municipais junto a instâncias federais, reforçando a transparência, a eficiência e a representatividade do Legislativo local. Dessa forma, a inexigibilidade de licitação está plenamente amparada na legislação vigente, atendendo ao interesse público e à otimização dos recursos institucionais.

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

a) Valor da contratação para o exercício financeiro de 2026 é de R\$ 3.568,08.

SETOR	VALOR
Câmara Legislativa	R\$ 3.568,08

4.) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Escolheu-se a PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ 18.336.780/0001-00 devido a ser o único fornecedor no momento a oferecer o objeto enquanto o preço tratam-se de valores estimados pelo setor de contabilidade, que levantou dados do gasto com energia elétrica em anos anteriores.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2026, na dotação 33.90.39.99.00.00.

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA PESSOA JURÍDICA:

- a)Regularidade com a Fazenda Federal;
- b)Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c)Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d)Regularidade com o FGTS;
- f)Regularidade com a Justiça do Trabalho;

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Na data específica da realização do evento a PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ 18.336.780/0001-00 é a única fornecedora do

serviço, razão pela qual a licitação resta inexigível, pois é inviável a competição, conforme art. 74, III da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

Sendo assim, justifica-se, a escolha da PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ 18.336.780/0001-00 por ser a única fornecedora no momento deste tipo de serviço, havendo correspondência com o disposto no art. 74, I da Lei 14.133/2021.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal de Transparência da Câmara de Vereadores de campo Erê.
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Campo Erê/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Erê, 21 de março de 2026.

MARGARETE HERMES DO AMARAL
Presidente da Câmara de Vereadores.